



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 015, de 1º de fevereiro de 2011.

#### Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) apoia a modernização da administração tributária e melhoria da qualidade do gasto público através do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT). O PMAT tem como objetivo proporcionar aos municípios uma gestão eficiente de recursos, além de melhor qualidade e redução do custo na prestação de serviços de administração geral, assistência a crianças e jovens, saúde e educação.

Por intermédio do PMAT, podem ser financiados projetos de investimentos para o fortalecimento das capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração municipal, desde que vinculados às áreas e suas ações abaixo relacionadas:

Área da administração	Ações
Administração Geral	Gestão de recursos humanos, licitações e compras, gestão de contratos, protocolo e controle de processos, gestão energética
Administração Tributária	Arrecadação, cobranças administrativa e judicial, fiscalização, estudos econômicos e tributários, central de atendimento ao contribuinte
Administração Financeira e Patrimonial	Orçamento, execução financeira, contabilidade e dívida pública, auditoria e controle interno, gestão e segurança do patrimônio
Administração da Saúde e da Educação	Organização e gerência, sistemas e tecnologia de informação

Em Paraguaçu Paulista, o PMAT é desenvolvido desde o ano de 2004, mediante ações relacionadas às Áreas de Administração Tributária e de Administração da Saúde e Educação. Foram realizados investimentos na aquisição de equipamentos de informática: microcomputadores, estabilizadores, *nobreaks*, impressoras, roteadores e servidores para as áreas de tributos, saúde e educação; na aquisição de motocicletas e automóveis para atividades de fiscalização da área de administração tributária; na capacitação técnica e gerencial de servidores públicos efetivos; e na atualização de cadastros e tecnologia da Informação; etc.

Para conclusão do programa, neste exercício, faz-se necessária a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 59.996,59 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

O crédito adicional especial será destinado ao Departamento Municipal de Administração e Finanças, a ser utilizado na aquisição de equipamentos e na capacitação técnica e gerencial de servidores, conforme rubricas constantes do artigo 1º e do respectivo Anexo da presente proposta. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, conforme consta do demonstrativo anexo.

A presente propositura então carece ser analisada e aprovada o mais breve possível, a fim de agilizar os trâmites com vistas à conclusão do PMAT no Município.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Dada à relevância da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com a máxima prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, destinado ao desenvolvimento do Programa PMAT do BNDES, neste Município”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2011, um crédito adicional especial no valor de R\$ 59.996,59 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), com a classificação constante do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta Lei será utilizado no desenvolvimento Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 59.996,59 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), serão provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de fevereiro de 2011.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 1º de fevereiro de 2011 ..... Fls. 2 de 2

### ANEXO

2	3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
02	03 01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF				
	611 4.4.90.39.00	04.122.0003.2009.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	
	612 4.4.90.52.00	04.122.0003.2009.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.996,59	
	<b>TOTAL R\$ .....</b>				<b>59.996,59</b>	